



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2015

SÚMULA: Aprova a inclusão no Perímetro Urbano do Município de Centenário do Sul, o Lote constante da Matrícula Nº. 1191 do CRI da Comarca de Centenário do Sul - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado, para fins de loteamento, a inclusão do imóvel denominado Chácara Casul Terceiro, constante do Lote 03 da Gleba 02, da Colônia Centenário, objeto da matrícula 1191 do CRI de Centenário do Sul, PR, no perímetro urbano deste município, cujas confrontações, medidas e divisas seguem descritas abaixo:

Ao norte, medindo 235,00 metros, confronta com o lote nº 111; ao sul, medindo 235,00 metros, confronta com o Campo de Aviação; ao leste medindo 286,00 metros, confronta com o lote nº 02; e ao oeste, medindo 287,00 metros, confronta com o lote nº 04, perfazendo a área total de 67.300,00 metros quadrados.

Art. 2º Aplica-se à referida área as características ZR1 (Zona Residencial 1), constante do anexo I da Lei Municipal 2.108/2007.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente projeto de Lei, visando atender ao pedido da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul, APAE, inscrita no CNPJ 78.973.021/0001-80, com sede à Rua Pref. Aparecido Ferreira Lima, 590, Centenário do Sul, PR, que pleiteia, perante este município, a inclusão no perímetro urbano desta cidade, para fins de loteamento, o Lote 03 da Gleba 02, matrícula 1191 CRI de Cent. do Sul, pelo que segue:

A aprovação do pedido ora em pauta, com certeza irá contribuir para o desenvolvimento deste Município, pois como é cediço, este ainda é carecedor de unidades residenciais, possuindo um grande número de famílias que não possuem casa própria.

Também irá contribuir para que a associação acima citada, com a venda dos lotes, tenha outra fonte de recursos, considerando que esta desempenha um extraordinário trabalho beneficente em prol das crianças excepcionais deste município.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, 09 de setembro de 2015.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO 2

*Peça
em
anexo*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MATRÍCULA N.º *1191*	DATA 01 de fevereiro de 1988.-	FOLHA N.º 001.-	ANOTAÇÕES
<p>Uma área rural de terras medindo 6,73 ha ou 67.300,00 metros quadrados, constante do lote nº 03 da Gleba nº 02, da Colônia centenário, neste Município e Comarca, denominada Chácara Casul Terceiro contendo como benfeitorias uma casa de madeira medindo 135,00 metros quadrados de área construída, edificada no ano de 1965, e que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: "AO NORTE medindo 235,00 metros, com o lote nº 111; AO SUL, medindo 235,00 metros, com o Campo de Aviação; AO LESTE medindo 286,00 metros, com o lote nº 02; AO OESTE, medindo 287,00 metros, com o lote nº 04".- Registro Anterior - R.02-0395, feito aos 02-09-1981, Livro 2, Registro Geral, do CRI 2º Ofício, da Comarca de Porecatu-PR, antiga jurisdição.- Proprietário - Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda. CASUL- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 01 de fevereiro de 1988.- Eu, <i>Nozor Iannicelli Pereira</i>, Oficial.-</p>			<p>Ver Av.57. Peri- metro Urbano. Ver Av.58. Nova denominação.</p>
<p>R.01-1191 - Conforme registro/Matrícula nº R.02-0395, feito aos 02-09-1981, no Livro 2; Registro Geral, do CRI 2º Ofício da Comarca de Porecatu-PR, antiga jurisdição, o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade de COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA - CASUL, entidade jurídica de direito privado, com registro no INCRA de Curitiba nº 2905; Junta Comercial do Paraná nº 419; IBC nº 103; ICM. nº61800274-B e inscrita no CGCMF. nº76.150.788/0001-84, com sede à Avenida Caetano Munhoz da Rocha nº 777, nesta cidade.-***** Consta no registro mencionado, Outorgantes vendedores, Euclides Paschoal Bergamo, portador do RG. nº303.586-PR e sua mulher Dejanira Gomes Bergamo, portadora do RG. nº1.583.601-PR, e sacos sob o regime de comunhão de bens, conforme certidão nº 2103 do CRC desta cidade, inscritos no CPFMF. nº 117.579.229-20, brasileiros, residente e domiciliados nesta cidade.-*** Escritura Pública de Compra e venda lavrada as fls. 020 do Livro nº 11, aos 12-08-1981, pelo Tabelionato de Notas desta cidade, constando na escritura o valor de R\$4.000.000,00.-*** O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 01 de fevereiro de 1988.- Eu, <i>Nozor Iannicelli Pereira</i>, Oficial.-</p>			<p>Transferido para o R.51.</p>

CONTINUA NO VERSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
Registrador
JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1191*

	ANOTAÇÕES
<p>AV.02-1191 - Conforme AV.03-0395, Livro 2, Registro Geral do CRI 2º Ofício de Porecatu-PR, feito aos 03-12-1981, registro feito por força da Cédula de Crédito Industrial nºC/A/BACEN/PRODAGRI/IF/KT/018-21, feita aos 30-11-1981, em Curitiba-PR, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU, a favor do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, pelo valor de R\$20.299.994,66, equivalentes a 17.312,69 ORTN's (data base set/81 = R\$1.172,55.-) Prazo - Vencimento final: 30-06-1991.- O prazo de duração do financiamento é de 09 anos e 07 meses, incluídos 02 anos e 07 meses de carência.- Forma de Pagamento - O principal do crédito será amortizado em 14 prestações semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31-12-1984 e a última em 30-06-1991.- O referido é verdade e dou fé.- Centenário do Sul, 01 de fevereiro de 1988.- Eu, <i>Nozor Iannicelli Pereira</i> Oficial.-</p>	<p>VD.AV-03- / VD.AV.09-Cancelamento</p>
<p>AV.03-1191 - Conforme AV.04-0395, feito aos 11-02-1983, Livro 2, Registro Geral do CRI 2º Ofício de Porecatu-PR, antiga jurisdição, consta o seguinte: "Por Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Industrial N.C-A/BACEN/PRODAGRI/IF/KT/018-81, feito aos 04 de fevereiro de 1983, em Curitiba-PR, o AV.03-395 fica retificado no seguinte: I - Fica por este ato e na melhor forma de direito reduzido o valor do crédito para R\$13.142.139,73 - equivalentes a 11.208,17 ORTN.- II - Em razão da cláusula anterior fica alterado o item 2 do preâmbulo do instrumento ora aditado que passa a vigorar com a seguinte redação: "2) A segunda e demais parcelas deverão ser liberadas trimestralmente, tendo como data-base a liberação a cada primeira parcela, conforme os valores abaixo, e desde que cumpridas as demais condições pactuadas nesta cédula; a)5.833,44 ORTN; b) 1.119,05 ORTN; III - Fica sem nenhum efeito o Orçamento para aplicação do crédito, passando o mesmo a vigorar com a redação dada pelo anexo I, deste aditamento.- IV - Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento".- O referido é verdade e dou fé. Porecatu, 11 de fevereiro de 1983.-Eu(a) Nozor Iannicelli Pereira, oficial.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 01 de fevereiro de 1988.- Eu, <i>Nozor Iannicelli Pereira</i> Oficial.-</p>	<p>VD.AV.09-Cancelamento</p>
<p>AV.04-1191 -Conforme AV.05-0395, Livro 2, Registro geral do CRI 2º Ofício de Porecatu-PR, feito aos 05-11-1984, registro feito por força da Cédula de Crédito Industrial nº C-POC/KT/551-84, feita aos 15-10-1984, em Curitiba-PR, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU, a favor do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, pelo valor de R\$893.295.399 equivalentes na data da emissão da cédula a 49.9970 ORTN's, com vencimento final para 10-11-1989.- Forma de pagamento - O principal da dívida resultante do crédito aberto por esta cédula, será pago ao BADEP em 36 prestações mensais, iguais e sucessivas.</p>	<p>Onde se lê: Nº C-POC/KT/551/84, / leia-se: Nº C-POC/KT/511/84. Dou fé <i>Nozor Iannicelli Pereira</i> VD.AV.11-1191 CANCELAMENTO</p>

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 002-1191

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
Registrador
JOSE SANTINO DA SILVA FILHO
Escritor Substituto



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

Nozor Iannicelli Pereira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	DATA	FOLHA N.º 002.	ANOTAÇÕES
MATRÍCULA N.º *1191*	continuação...		
<p>sivas, cada uma no valor equivalente a 1/36(hum trinta e seis avos) do principal do crédito expresso em ORTN's, efetuada a conversão destas em cruzeiros, na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10-02-86 e obrigando-se a EMITENTE a liquidar com a ultima, em 10-11-89, todas as obrigações decorrentes desta cédula.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do sul, 01 de fevereiro de 1988.-Eu, <i>Nozor Iannicelli Pereira</i></p>			
<p>ira, Oficial.-</p>			
<p>AV.05-1191 - Por CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº C-B/CDB/KT/134/88, emitida aos 05-08-1988 em Curitiba-PR, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em HIPOTECA CEDULAR DE / 3º GRAU em garantia do seguinte: Credor: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A.- Devedor: Cooperativa Agrária dos cafeicultores de Centenário do Sul Ltda - CASUL.- Valor: CZ\$99.124 000,00.- Vencimento: 08-02-1989.- Condições: Todas as demais constantes da Cédula.- O referido é verdade e dou fé.- Centenário do Sul, 08 de agosto de 1988.Eu <i>Nozor Iannicelli Pereira</i></p>			
<p>Nozor Iannicelli Pereira, Oficial.-</p>			
<p>AV.06-1191.- Por aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoraticia EGF988/00233-0 COV emitido aos 09-08-1988, em Porecatu (PR), a cédula acima passa a denominar-se Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária; e o imóvel constante da presente matrícula é dado em Hipoteca/Cedular de 4º grau, a favor do Banco do Brasil S/A. Valor - Cz\$170.224.381,87 Vencimento: 12-11-1988 O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 12 de agosto de 1988. Eu <i>Nozor Iannicelli Pereira</i></p>			
<p>Nozor Iannicelli Pereira, Oficial.-</p>			
<p>AV.07-1191 - Por Escritura Pública de Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito Fixo com Garantia Hipotecária, lavrada às fls.131 do Livro nº514-NA, aos 23-08-1988, pelo 5º Tabelião de Notas de Curitiba (PR), o imóvel consistente da presente matrícula é dado em Hipoteca de 5º grau, em garantia do seguinte:***** Credor - Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, adiante denominado BANCO.***** Devedor - O proprietário do imóvel constante da presente matrícula.*****</p>			
<p>Abertura de Crédito - O Banco abre à Creditada um crédito no valor global de Cz\$132.294.855,36.- à conta do Programa de Operações Conjuntas - POC - oriundo do BNDES, que será dividido em 02 (dois) subcréditos, nos seguintes valores: 1.) Subcrédito "A": Cz\$26.458.971,07</p>			
<p>CONTINUA NO VERSO</p>			

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1191*

ANOTAÇÕES

a ser provido com recursos captados pelo BNDES em moeda estrangeira, repassados na forma da Resolução nº 635, de 13-01-1987, da Diretoria do BNDES, observado o disposto na cláusula segunda da Escritura. 2.) Subcrédito "B": Cz\$105.835.884,29.- equivalentes na data da escritura a 53.385,60 de OTNs, a ser provido com recursos do Contrato de Abertura de Crédito POC/88, nº01, celebrado entre o BNDES e o Baderp.*****
Amortização - A amortização do subcrédito "B" iniciar-se-á após o término da amortização do subcrédito "A". Assim, o principal da dívida de ambos os subcréditos, decorrentes do contrato, deverá ser pago ao BANCO em prestações mensais e sucessivas, cada um delas no valor do principal da dívida reajustado nas formas pactuadas na escritura, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não pagas, vencendo-se: Para o subcrédito "A": em 18 parcelas, a primeira em 10-11-1989 e a última em 10-04-1991; para o subcrédito "B": em 66 parcelas, a primeira em 10-05-1991 e a última em 10-10-1996, comprometendo-se a creditora a quitar com a última prestação do subcrédito "B", em 10-10-1996, todas obrigações de correntes do contrato, ressalvado o disposto na cláusula 13.*****
Condições - Todas as demais cláusulas, condições e parágrafos constantes da escritura, da qual para todos os fins de direito fica uma via arquivada neste cartório. As partes são qualificadas e representadas conforme consta na escritura. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 12 de setembro de 1988. Eu *Nozor Iannicelli Pereira* Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

AV.08-1191 - Por Aditivo de Re-Ratificação emitido aos 30-11-1988, em Porecatu-PR, prorrogase o vencimento do AV.06-1191 para 25-01-1989. Ratificam-se as demais cláusulas. - O referido é verdade e dou fé. - Centenário do Sul, 06 de dezembro de 1988. - Eu, *Nozor Iannicelli Pereira* Nozor Iannicelli Pereira, Oficial.-
 AV.09-1191 - Por Instrumento Particular feito aos 30-05-1989, em Curitiba-PR, o Credor Concede ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação da dívida autorizando o cancelamento do AV.02 e 03-1191. - O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 12 de junho de 1989. Eu *Nozor Iannicelli Pereira* Nozor Iannicelli Pereira, Oficial.-

AV.10-1191.- Por documento particular feito aos 12-12-1988, em Curitiba (PR), o Credor concedeu ao devedor plena e geral quitação da dívida, autorizando o cancelamento do AV.05-1191. O referida é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 19 de abril de 1990. Eu *Nozor Iannicelli Pereira* Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

AV.11-1191.- Por documento particular feito aos 20-04-1990, em Curitiba (PR), o credor concedeu ao devedor, plena e geral quitação da dívida, autorizando o cancelamento do AV.04-11

Ver Av.50. Levantamento de ônus.
 Ver Av.50. Levantamento de ônus.

Serviço de Registro de Imóveis
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
 CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 Registrador
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO 2

003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA N.º *1191*	DATA	continuação	FOLHA N.º 003	ANOTAÇÕES
91. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de junho de 1990. Eu <i>Nozor Iannicelli Pereira</i>				
<i>Nozor Iannicelli Pereira</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial.- Av.12-1191.- Por documento particular feito aos 18-08-1989, em Curitiba (PR), o credor concedeu ao Devedor plena e geral quitação da dívida, autorizando o cancelamento do Av.07-1191				
1. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de junho de 1990. Eu <i>Nozor Iannicelli Pereira</i>				
<i>Nozor Iannicelli Pereira</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial.- Av.13-1191.- Por documento particular feito aos 24-04-1990, em Porecatu (PR), fica alterado o grau hipotecário do Av.06-1191 para hipoteca cedular de 1º grau. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de junho de 1990. Eu <i>Nozor Iannicelli Pereira</i>				Ver Av.50. Levantamento de ônus.
<i>Nozor Iannicelli Pereira</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial.- Av.14-1191.- Por Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls.001 do Livro 21-N, aos 24-05-1990, pelo Tabelionato de Cafeara (PR), o vencimento do Av.06-1191 fica prorrogado para o vencimento do R.16-1191. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de junho de 1990. Eu <i>Nozor Iannicelli Pereira</i>				Ver Av.50. Levantamento de ônus.
<i>Nozor Iannicelli Pereira</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial.- Av.15-1191.- Por Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls.018 do Livro 21-N, aos 24-05-1990, pelo Tabelionato de Cafeara (PR), o vencimento do Av.06-1191 fica prorrogado para o vencimento do R.17-1191. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de junho de 1990. Eu <i>Nozor Iannicelli Pereira</i>				Ver Av.50. Levantamento de ônus.
<i>Nozor Iannicelli Pereira</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial.- R.16-1191.- Por Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls.001, do Livro 21-N, aos 24-05-1990, pelo Tabelionato de Cafeara, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em hipoteca em grau / subsequente, em garantia do seguinte:***** Credor - Banco do Brasil S/A., inscrito no CGCMF nº00.000.000/0441-30, adiante denominado/ simplesmente BANCO, representado pelos administradores de sua agência de Porecatu, Estado do Paraná, conforme consta na escritura.***** Devedora - Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda - CASUL - com/				VD.AV.23.- Altera Cláusulas. Ver Av.50. Levantamento de ônus.

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - PI. - 5.000 FICHAS - 06/89

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1191*

sede na Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes nº777, nesta cidade, inscrita no CGC MFNº76.150.788/0001-84, representada por seus administradores, conforme consta na escritura.*****
Fiadores - Pedro Teixeira e sua mulher Maria Aparecida Vitor Teixeira; Wilson Roberto Ronqui e sua mulher Lidia Farias Ronqui; Sérgio Bortolo Pizolato e sua mulher Tânia Mara Pizolato; Paulo Toldo e sua mulher Maria Ruth Mungo Toldo; e, Lizuardo Antonio Delgado e sua mulher Marcia Roseli Gobeti Delgado; todos qualificados conforme consta na escritura.*****
Entre as cláusulas constantes da escritura, consta: **II.)** Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda ressaltadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedora ao Banco da importância de Cr\$33.752.998,19, referente às dívidas líquidas e certas adiante declaradas, a saber: a.) Cr\$8.240.336,91, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, proveniente da Cédula de Crédito Comercial sob nº88/00115-6, emitida em 11-04-88, com vencimento para 13-06-1988, no valor de Cz\$ 15.000.000,00, com a finalidade de crédito aberto para suprimento de capital de trabalho; b.) Cr\$7.117.777,82, do principal e acessórios contados até a data da lavratura, proveniente do Contrato de abertura de Crédito em conta corrente - Crédito-0uro, sob nº88.001164 emitido em 11-04-88, no valor de NCz\$20.000.0000,00; c.) Cr\$18.394.883,46, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, provenientes do Contrato Parcial de Abertura de Crédito em conta corrente com garantias pignoratícia e fidejussória sob nº87/00552-2-FGC emitido em 09-10-87, com vencimento para 06-04-88, no valor de Cz\$126.000.000,00, com 01 (um) ano de carência, em 04 prestações anuais e sucessivas a saber: em 24-05-1992, o valor de Cr\$5.062.949,73, correspondente a 15% do saldo confessado, mais 15% do saldo da correção monetária, juros e demais acessórios, de sorte a que o dito pagamento corresponda a 15% do saldo devedor da operação, para o que a devedora se obriga, a na véspera do vencimento comparecer a agência do Banco para conhecer seu valor global, no qual desde 20% do saldo confessado, mais 20% do saldo da correção monetária, juros e demais acessórios, de sorte a que o dito pagamento corresponda a 20% do saldo devedor da operação, para o que a Devedora se obriga a na véspera do vencimento comparecer a agência do Banco para conhecer seu valor global, no qual desde logo reconhece a liquidez; em 24-05-1994, o valor de Cr\$10.125.899,46, correspondente a 30% do saldo confessado, mais 30% do saldo da correção monetária, juros e demais acessórios, de sorte a que o dito pagamento correspon-

ANOTAÇÕES

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 650 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZORIANNICELLI PEREIRA Registrador
Escritura Subscrita
JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO 2

1191
004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA N.º *1191*

DATA continuação

FOLHA N.º 004

ANOTAÇÕES

da a 30% do saldo devedor da operação, para o que a Devedora se obriga, a na véspera do /
vencimento comparecer a agência do Banco para conhecer seu valor global, no qual desde lo
go reconhece a liquidez; em 24-05-1995, o valor de Cr\$11.813.549,36, correspondente a /
100% do valor confessado mais 100% do saldo da correção monetária, juros e demais acessó-
rios, de sorte a que o dito pagamento corresponda a 100% do saldo devedor da operação, pa
ra o que a Devedora se obriga, a na véspera do vencimento comparecer a agência do Banco /
para conhecer seu valor global, no qual desde logo, reconhece a liquidez quitando seu dé-
bito, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra liquidação da dívida resul
tante deste instrumento. O saldo devedor é verificado no dia do vencimento de cada presta
ção. A imputação dos pagamentos das dívidas confessadas será feita na forma legal. Até se
rem integralmente pagas as dívidas poderá o Banco cobrar-las dos demais coobrigados e o /
que deles receber será abatido das prestações aqui estabelecidas, a começar das de venci-
mento mais afastado, da última para a primeira. Fica estabelecido que esta faculdade será
usada a exclusivo critério do Banco e que continuarão mantidas em seus valores e vencimen
tos as prestações não atingidas pelo abatimento. Qualquer recebimento das prestações fora
dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas
de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições deste instrumento, nem/
importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes /
de mora. IX.) Permanecem em vigor, ficando prorrogadas para o vencimento constante da /
cláusula VIII, as hipotecas anteriormente constituídas em favor do Banco, continuando a /
garantir na soma das dívidas confessadas, uma parcela de valor correspondente ao das obri
gações a que se acham vinculadas, de acordo com a cláusula II; e todas as demais condições
constantes da escritura, da qual para todos os fins de direito fica uma via arquivada nes
te cartório. As partes são qualificadas e representadas conforme consta na escritura. Do-
cumentos exigíveis por Lei constantes na escritura. O referido é verdade e dou fé. Cente-
nário do Sul, 11 de junho de 1990. Eu *Nozor Iannicelli Pereira* Nozor Iannicelli Pereira,
oficial.-

R.17-1191.- Por Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária e Fide
CONTINUA NO VERSO

VD. AV. 24.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
Registrador
JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
Escrevente Substituto

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pl. - 5.000 FICHAS - 06/89

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1191*

Jussória, lavrada às fls.018, do Livro 21-N, aos 24-05-1990, pelo Tabelionato de Cafeara, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em **hipoteca em grau / subsequente**, em garantia do seguinte:*****
Credor - Banco do Brasil S/A., inscrito no CGCMFNº00.000.000/0441-30, na qualidade de mandatário da Companhia de Financiamentos da Produção-CFP, empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, para financiamentos destinados à comercialização do produto oferecido em garantia deste contrato, realizado sob o amparo da política de garantia de preços mínimos (PGPM), de acordo com o Decreto Lei nº79/66, adiante denominado simplesmente BANCO, representado pelos administradores de sua agência de Porecatu, Estado do Paraná, conforme consta na escritura.*****
Devedora - Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda - CASUL - com sede na Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes nº777, nesta cidade, inscrita no CGCMFNº76.150.788/0001-84, representada por seus administradores, conforme consta na escritura.*****
Fiadores - Pedro Teixeira e sua mulher Maria Aparecida Vitor Teixeira; Wilson Roberto Ronqui e sua mulher Lidia Farias Ronqui; Sérgio Bortolo Pizolato e sua mulher Tânia Mara Pizoldestá Pizolato; Paulo Toldo e sua mulher Maria Ruth Mungo Toldo; e, Lizuardo Antonio Delgado e sua mulher Marcia Roseli Gobeti Delgado; todos qualificados conforme consta na escritura.*****
Entre as cláusulas constantes da escritura, consta: **II.)** Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedora ao Banco da importância de Cr\$113.754.852,30, referente às dívidas líquidas e certas adiante declaradas, a saber: a.) Cr\$25.922.719,72, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, proveniente da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº88/00167-9,EGF/COV-algodão em plumas, emitida em 21-04-88 com vencimento para 18-10-88, no valor de Cr\$122.177.838,53; b.) Cr\$45.817.259,83, do principal e acessórios contados até a data da lavratura, proveniente da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 88/00175-X, EGF/COV-algodão em pluma, emitida em 22-04-88, no valor de Cr\$146.131.918,10; c.) Cr\$37.954.662,40, do principal e acessórios contados até a data da lavratura, proveniente da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, sob nº88/00233-0,EGF/COV-algodão em pluma emitida em 16-05-88, com vencimento para 12-08-88, no valor de Cr\$ 170.224.381,87; d.) Cr\$4.060.210,35, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, proveniente da Cédula rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº88/00253-5, algodão em pluma, emitida em 17-05-88, com vencimento para 13-11-88, no valor de Cr\$105.712.591,4

ANOTAÇÕES

Alteração cláusula nº 1, Av. 50. Levantamento de ônus.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
Registrador
JOSE SANTINO DA SILVA FILHO
Escrevente Substituto



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO 2

1191-005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA N.º *1191*

DATA continuação

FOLHA N.º 005

ANOTAÇÕES

6. VIII.) O total devido será pago no prazo de 05 (cinco) anos, com 01 (um) ano de carência, em 04 prestações anuais e sucessivas a saber: em 24-05-1992, o valor de Cr\$17.063.227,85, correspondente a 15% do saldo confessado, mais 15% do saldo da correção monetária, juros e demais acessórios, de sorte a que o dito pagamento corresponda a 15% do saldo devedor da operação, para o que a devedora se obriga, a na véspera do vencimento comparecer a agência do Banco para conhecer seu valor global, no qual desde logo reconhece a liquidez; em 24-05-1993, o valor de Cr\$22.750.970,46, correspondente a 20% do saldo confessado mais 20% do saldo da correção monetária, juros e demais acessórios, de sorte a que o dito pagamento corresponda a 20% do saldo devedor da operação, para o que a Devedora se obriga a na véspera do vencimento comparecer a agência do Banco para conhecer seu valor global, no qual desde logo reconhece a liquidez; em 24-05-1994, o valor de Cr\$34.126.455,69, correspondente a 30% do saldo confessado, mais 30% do saldo da correção monetária, juros e demais acessórios, de sorte a que o dito pagamento corresponda a 30% do saldo devedor da operação, para o que a Devedora se obriga, a na véspera do vencimento comparecer a agência do Banco para conhecer seu valor global, no qual desde logo reconhece a liquidez; em 24-05-1995, o valor de Cr\$39.814.198,30, correspondente a 100% do valor confessado mais 100% do saldo da correção monetária, juros e demais acessórios, de sorte a que o dito pagamento corresponda a 100% do saldo devedor da operação, para o que a Devedora se obriga, a na véspera do vencimento comparecer a agência do Banco para conhecer seu valor global, no qual desde logo, reconhece a liquidez quitando seu débito, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra liquidação da dívida resultante deste instrumento. O saldo devedor é verificado no dia do vencimento de cada prestação. A imputação dos pagamentos das dívidas confessadas será feita na forma legal. Até serem integralmente pagas as dívidas poderá o Banco cobrar-las dos demais coobrigados e o que deles receber será abatido das prestações aqui estabelecidas, a começar das de vencimento mais afastado, da última para a primeira. Fica estabelecido que esta faculdade será usada a exclusivo critério do Banco e que continuarão mantidas em seus valores e vencimentos as prestações não atingidas pelo abatimento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá me-

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pr. - 5.000 FICHAS - 06/89

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
Registrador
JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1191*

ra tolerância que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações/ ou demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação / do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora. IX.) Permanecem em vigor, ficando prorrogadas para o vencimento constante da cláusula VIII, as hipotecas anterior - mente constituídas em favor do Banco, continuando a garantir na soma das dívidas confessa - das, uma parcela de valor correspondente ao das obrigações a que se acham vinculadas, de acordo com a cláusula II; e todas as demais condições constantes da escritura, da qual pa - ra todos os fins de direito fica uma via arquivada neste cartório. As partes são qualifi - cadas e representadas conforme consta na escritura. Documentos exigíveis por Lei constan - tes na escritura. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de junho de 1990. /

Eu *Luzinete Farias Alves* Nozor Iannicelli Pereira, oficial. -
R.018-1191 Por Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas, com Garantias Hipo

tecária lavrada às fls.127, Livro nº8-E, aos 07-08-1990, pelo Cartório Distrital de Alto/ Alegre, Município de Colorado, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em hipoteca em grau subsequente, em garantia do seguinte:***** Credor - Banco do Brasil S/A., Inscrito no CGCMF nº900.000/1135-57, adiante denominado/ simplesmente Banco, representado pelos administradores de sua Agência de Colorado, Estado do Paraná, conforme consta na escritura.***** Devedores - Luiz Antonio de Jesus, portador do RG nº1.959.952; e, Cezar Andrade da Silva, / portador do RG nº861.170, qualificados conforme consta na escritura.***** Assuntora - Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda - CASUL, / qualificada e representada conforme consta na escritura.***** Entre as cláusulas constantes da escritura, consta:***** 1º.) Que, o Devedor Luiz Antonio de Jesus, já qualificado, ressalvadas quaisquer outras / brigações aqui não incluídas é e se confessa devedor ao Banco, da importância de - - - / Cr\$5.955.833,00, referentes às dívidas líquidas e certas adiante declaradas, a saber: a.) / Cr\$2.307.266,75, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, proveniente / da Cédula Rural Pignoratória sob nº87/0660-X, emitida em 31-08-87, com vencimento para / 30-06-1988, no valor de Cz\$1.520.394,00, sendo emitida pelo Devedor e sendo aval de Bene - dito Andrade da Silva, devidamente registrada junto ao CRI de Colorado (PR), sob nº7.888/ e junto ao CRI de Paranacity (PR), sob nº6206, referente a financiamento de custeio da la - voura de algodão herbáceo, bem como do respectivo aditivo de re-ratificação à cédula de la - crédito rural sob nº87/00660-X, emitido em 12-12-88, pelo devedor e como intervenientes / garanties Antenor Alves de Jesus, Luzinete Farias Alves e avalista Benedito Andrade da Sil -

ANOTAÇÕES

VD. AV. 20. Altera prazo, correção monetária e juros. Ver Av. 50. Levantamento de ônus.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
Registrador
JOSE SANTINO DA SILVA FILHO



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO 2

006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA N.º *1191*

DATA continuação

ANOTAÇÕES

FOLHA N.º 006

va, com vencimento para o dia 30-06-89, sendo registrado no CRI sob nº7.88 e sob nº06 na matrícula 1633, do mesmo cartório; b.) Cr\$2.693.655,48, de principal e acessórios conta - dos até a data da lavratura, proveniente da Cédula Rural Pignoraticia sob nº87/1170-0, emitida em 11-11-87, com vencimento para o dia 30-06-88, no valor de Cz\$1.481.848,00, sendo emitida pelo Devedor e aval de Benedito Andrade da Silva, devidamente registrada junto ao CRI de Colorado (PR), sob nº7997, Livro 3, Auxiliar e junto ao CRI de Paranacity (PR), sob nº6244, Livro 3, Auxiliar, referente a financiamento de custeio da lavoura algodão / herbáceo, bem como do respectivo aditivo de re-ratificação à Cédula de Crédito Rural sob nº87/01170-0, emitido em 12-12-88, vencimento para o dia 30-06-89, sendo registrado no CRI de Colorado (PR) sob nº7997, Livro 3, Auxiliar e ainda registro sob nº08 na matrícula / sob nº1633, Livro 2, no mesmo cartório, emitida pelo Devedor, como intervenientes garantidores Antenor Alves de Jesus e Luzinete Faria Alves e avalista Benedito Andrade da Silva; c.) / Cr\$954.910,77, referente às dívidas líquidas e certas de principal e acessórios contados / até a data da lavratura, provenientes da Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria sob nº / 88/01063-5, emitida em data de 12-12-88, com vencimento para o dia 31-07-89, no valor de / Cz\$20.938.680,00, sendo emitida pelo devedor, avalista Apio Alves de Jesus e ainda garan- / tia hipotecária em 1º grau sem concorrência de terceiros do imóvel urbano de propriedade / de Antenor Alves de Jesus, constante do lote 01 da ala "E", na cidade de Santo Inácio, me- / dindo 400,00 metros quadrados, dentro dos limites e confrontações da matrícula sob nº1035 / 0 do CRI de Colorado (PR), e hipoteca cedular de 5º grau, sem concorrência de terceiros, / do imóvel rural de propriedade de Antenor Alves de Jesus, constantes do lote sob nº06, da / subdivisão dos lotes nºs.200-A, 202, 192, 195-A, 199-E, 218-A e 220 da Gleba Zacarias de / Góis, Município de Santo Inácio, da comarca de Colorado, com a área de 49,00 alqueires / paulistas, dentro das divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº1.633 do CRI / de Colorado, cuja cédula rural hipotecária encontra-se registrada no CRI já mencionado, / sob nº8304, Livro 3, Auxiliar, bem como nas matrículas já referidas.*****
 2º.) Que, o devedor Cezar Andrade da Silva já qualificado, ressalvadas quaisquer outras o- / brigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao Banco da importância de - - -

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pl. - 5.000 FICHAS - 06/89

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1191*

Cr\$10.100.167,00, referente às dívidas líquidas e certas adiante declaradas, a saber: a.) Cr\$2.329.654,30, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, provenientes da Cédula Rural Pignoratória sob nº87/00477-1, emitida em data de 19-08-87, com vencimento para o dia 30-06-88, no valor de Cz\$1.617.439,00, com finalidade de custeio/financiamento de lavoura de algodão herbáceo, cuja cédula foi emitida pelo devedor, e aval de Benedito Andrade da Silva, devidamente registrada no CRI de Colorado sob nº7858, Livro 3, / 87/00477-1, emitida em data de 02-12-88, com vencimento para o dia 30-06-88, pelo devedor com aval de Benedito Andrade da Silva; b.) Cr\$525.230,97, de principal e acessórios emitida em data de 28-08-87, provenientes da cédula rural pignoratória sob nº87/00603-0, / com a finalidade de crédito ou melhor financiamento de solução de compromissos oriundos / da aquisição de um trator Massey Ferguson, modelo 290 e um arado fixo, marca Baldan, com / aval de Benedito Andrade da Silva, bem como o respectivo aditivo de reatificação à cédula / 30-03-89, sendo aval Benedito Andrade da Silva; d.) Cr\$723.258,31, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, provenientes da cédula rural hipotecária sob nº87/00604-9, emitida em data de 28-08-87, com vencimento para o dia 20-06-89, no valor de Cz\$337.500,00, proveniente de crédito deferido para financiamento complementar de compromissos oriundos da aquisição de bens constantes de um trator Massey Ferguson, 290, e um arado fixo, Baldan, figurando como hipoteca cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel rural medindo 20,00 alqueires paulistas, lote nº54, situado na gleba Ribeirão I-najá, Município de Inajá, comarca de Paranacity (PR), objeto da matrícula sob nº772 do CR I de Paranacity (PR), devidamente registrada no referido cartório sob nº6.099, Livro 3, / bem como o respectivo aditivo de re-reatificação à cédula de crédito rural sob nº87/00604-9, emitido em data de 05-12-88, vencimento para o dia 30-06-89, figurando como intervenientes garantentes, Benedito Andrade da Silva e sua mulher Altamira Silveira da Silva, registrado no CRI da Comarca de Paranacity sob nº6099 e na matrícula sob nº772; d.) Cr\$649.037,69 de principal e acessórios contados até a data da lavratura, provenientes da cédula rural / pignoratória sob nº87/00760-6, emitida em data de 14-09-87, com vencimento para o dia 30-06-88, no valor de Cz\$722.528,00, com finalidade de financiamento de custeio de lavoura / de algodão herbáceo, sendo aval de Benedito Andrade da Silva, devidamente registrada sob / nº7887 do CRI da comarca de Colorado, bem como o respectivo aditivo de re-reatificação à / cédula de crédito rural sob nº87/00760-6, emitida em data de 02-12-88, com vencimento pa-

ANOTAÇÕES

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
Registrador
Escritório Substituído
JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO 2

1994
007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA N.º *1191*	DATA continuação	FOLHA N.º 007	ANOTAÇÕES
<p>ra o dia 30-06-89, com reforço de garantia constituído através de hipoteca cedular de 6º grau em bens de Benedito Andrade da Silva e sua mulher constantes por sobre o lote de terras rural sob a denominação "A", originados da subdivisão dos lotes 183, 193-B e 194-C, da Gleba Colônia Zacarias de Góis com a área de 82,04 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº7692 e lote de terras rural sob nº195-A, da subdivisão do lote 195, localizado na gleba Zacaris de Góis, ambos no Município de Santo Inácio, com 18,83 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº6659 e ainda hipoteca cedular de 5º grau, sem concorrência de terceiros do imóvel rural também pertencente a Benedito Andrade da Silva e sua mulher, sob nº194-A, da subdivisão do lote 194, da Gleba Zacarias de Góis, Município de Santo Inácio, medindo 13,98 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº6660 do CRI de Colorado, devidamente procedido os registros sob nº07 na matrícula 7692; 15, na matrícula 6659 e 14 na matrícula 6660 e ainda o registro sob nº7887, todos do CRI de Colorado; e.) Cr\$348.234,45, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, provinientes da cédula rural pignoratícia, emitida em data de 31-08-87, com vencimento para o dia 30-11-88, sob nº87/0646-4, no valor de Cr\$261.575,00, com a finalidade de financiamento de custeio de lavoura de mandioca, garantido através de aval de Benedito Andrade da Silva, devidamente registrada sob nº8233 do CRI de Colorado, bem como do respectivo aditivo de re-ratificação à cédula de crédito rural sob nº87/00646-4, emitida em data de 02-12-88 com vencimento para o dia 30-06-89, e com reforço de garantia constituída através do aditivo, Benedito Andrade da Silva e sua mulher dão em hipoteca cedular de 4º grau, os imóveis de sua propriedade constantes do lote rural sob a denominação "A", originado da subdivisão dos lotes 183, 193-B e 194-C, medindo 82,04 alqueires paulistas, Gleba Colônia Zacarias de Góis, em Santo Inácio, objeto da matrícula sob nº7692 do CRI de Colorado e lote rural sob nº195-A, subdivisão do lote 195, Gleba Zacarias de Góis, em Santo Inácio, medindo 18,83 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº194-A, da subdivisão do Lote 194, com hipoteca cedular de 4º grau, o imóvel rural sob nº194-A, da subdivisão do Lote 194, Colônia Zacarias de Góis, Município de Santo Inácio, medindo 13,98 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº6660 do CRI de Colorado, sendo registrado através dos nºs06 na ma</p>			

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pr. - 5.000 FICHAS - 06/89

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1191*

trícula 7692, nº14 na matrícula sob nº6659, nº13 na matrícula sob nº6660 e ainda registro nº8233, Livro 3, Auxiliari, todos do CRI de Colorado; f.) Cr\$720.896,94, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, proveinte da cédula rural pignoratória e hipotecária sob nº88/01051-1, emitida em data de 02-12-88, com vencimento para o dia 31-07-89 no valor de Cz\$5.862.803,00, com a finalidade de financiamento de lavoura de algodão herbáceo, com garantia hipotecária, em bens de Benedito Andrade da Silva e sua mulher, sendo hipoteca cedular nº grau, lote rural denominado "A", originado da subdivisão dos lotes 183, 193-B, e 194-C, Colona Zacarias de Gois, em Santo Inácio, medindo 82,04 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº7692 do CRI de Colorado; hipoteca de 11º grau por sobre o lote rural 195-A, da subdivisão do lote 195, Colonia Zacarias de Gois, em Santo Inácio, medindo 18,83 alqueires paulistas, objeto da matrícula 6659, do CRI de Colorado em / lote 194, Santo Inácio, Colonia Zacarias de Gois, medindo 13,98 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº6660 do CRI de Colorado, devidamente registrada sob nºs.12 matrículas de Colorado; g.) Cr\$367.710,99, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, proveinte da cédula rural pignoratória e hipotecária sob nº88/0104-9-X, emitida em data de 02-12-88, com vencimento para o dia 31-07-89, no valor de Cz\$15.354.994,00, com a finalidade de financiamento de algodão herbáceo, garantida por hipoteca de bens de Benedito Andrade da Silva e sua mulher, sendo: hipoteca cedular de 9º grau por sobre o lote rural denominado "A", originado da subdivisão dos lotes 183, 193-B e 194-C, Colonia Zacarias de Goiás, município de Santo Inácio, medindo 82,04 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob subdivisão do lote 195, Gelba Zacarias de Goiás, Município de Santo Inácio, com a área de 18,83 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº6659 do CRI de Colorado; hipoteca cedular de 8º grau, por sobre o lote rural 194-A, Gleba Zacarias de Goiás, Município de Santo Inácio, medindo 13,98 alqueires paulistas, objeto da matrícula nº6660 do CRI de Colorado nº6660 e nº8240 Livro 3, Auxiliari, todos do CRI de Colorado; h.) Cr\$785.060,75, de principal e acessórios até a data da lavratura, proveinte da cédula rural pignoratória e hipotecária sob nº88/01050-3, emitida em data de 02-12-88, com vencimento para o dia 31-07-89 no valor de Cz\$6.700.347,00, com a finalidade de financiamento de lavoura de algodão her-

ANOTAÇÕES

Serviço de Registro de Imóveis
Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENAÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
Registrador
Escritório Substituído
JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO 2

R. S. F. Filho

MATRÍCULA N.º *1191*	DATA continuação	FOLHA N.º 008	ANOTAÇÕES
<p>báceo, garantiadã por hipotéca cedular em bens de Benedito Andrade da Silva e sua mulher, sendo: hipoteca cedular de 10º grau, por sobre o lote rural sob a denominação "A", originado da subdivisão dos lotes 183, 193-B e 194-C, Gleba Zacarias de Gois, Município de Santo Inácio, da Comarca de Colorado, medindo 82,04 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº7692 do CRI de Colorado; hipoteca cedular de 10º grau por sobre o lote rural sob nº 195-A, da subdivisão do lote 195, situado na gleba Zacarias de Gois, Município de Santo Inácio, medindo 18,83 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº6659 do CRI de Colorado e hipotéca cedular de 9º grau, por sobre o lote rural sob nº194-A, subdivisão do lote 194, Gleba Zacarias de Gois, município de Santo Inácio, medindo 13,98 alqueires paulistas, objeto da matrícula nº6660 do CRI de Colorado. Registrado sob os nºs.11 na matrícula 7692; nº19 na matrícula 6659; nº18 na matrícula 6660 e nº8241, livro 3, Auxiliar; todos / do CRI de Colorado; i.) Cr\$1.072.022,24, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, proveniente da cédula rural pignoratícia sob nº87/1070-4, emitida em data de / 28-10-87, com vencimento para o dia 30-06-88, no valor de Cz\$509.051,00, com a finalidade de financiamento de lavoura de algodão herbáceo, com a garantia de aval de Benedito Andrade da Silva, bem como do respectivo aditivo de re-ratificação à cédula de crédito rural / sob nº87/01070-4; emitida em data de 02-12-88, com vencimento para o dia 30-06-89, com garantia hipotecária de Benedito Andrade da Silva e sua mulher, sendo: hipotéca cedular de / 8º grau, por sobre o imóvel rural sob a denominação "A"ª, originado da subdivisão dos lotes 183, 193-B e 194-C, Gleba Zacarias de Gois, Município de Santo Inácio, medindo 82,04/ alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº7692, do CRI de Colorado; hipotéca cedular de 8º grau, por sobre uma área de terras rural, lote 195-A, da subdivisão do lote 195, / Gleba Zacarias de Gois, Município de Santo Inácio, medindo 18,83 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº6659 do CRI de Colorado; e hipotéca cedular de 7º grau, por sobre o lote rural sob nº194-A, da subdivisão do lote 194, da Gleba Zacarias de Gois, Município de Santo Inácio, medindo 13,98 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº6660 do CRI de Colorado. Registrado sob os nºs.09 na matrícula 7692; nº17 na matrícula 6659; nº16 na / matrícula 6660 e nº 7975 Livro 3, Auxiliar, todos do CRI de Colorado; j.) Cr\$2.579.060,36</p>			

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pl. - 6.000 FICHAS - 06/89

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1191*

de principal e acessórios até a data da lavratura, provenientes da cédula rural pingoraticia nº87/1069-0, emitida em data de 28-10-87, com vencimento para o dia 30-06-88, no valor de Cz\$1.212.027,00, com a finalidade de financiamento de custeio da lavoura de algodão herbáceo, garantia por aval de Benedito Andrade da Silva, registrado sob nº7974, do CRI de Colorado, bem como o aditivo de re-ratificação à cédula de crédito rural nº97/01069-0, constantes de hipoteca em bens de Benedito Andrade da Silva e sua mulher, a saber: hipoteca cedular de 7º grau, por sobre o imóvel rural sob a denominação "A", originado da subdivisão dos lotes 183, 193-B, e 194-C, da Colonia Zacarias de Gois, Municipio de Santo Inácio, com 82,94 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº7692, do CRI de Colorado; hipoteca cedular de 7º grau, por sobre o lote de terras rural sob nº195-A, da subdivisão do lote 195, localizado na Gleba Zacarias de Gois, Municipio de Santo Inácio, com 18,83 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº6659 do CRI de Colorado; e hipoteca cedular de 6º grau, por sobre o lote de terras rural sob nº194-A, da subdivisão do lote 194, Colonia Zacarias de Gois, Municipio de Santo Inácio, comarca de Colorado, medindo 13,98 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº6660 do CRI de Colorado. Registrado sob nºs.08 na matrícula nº7692; nº16 na matrícula 6659; nº15 na matrícula 6660 e nº7974, Livro 3, Auxiliar, todos do CRI de Colorado.*****

3º.) Que, para obterem do Banco a composição ora pactuada, a assuntora, Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda - CASUL, já qualificada, na qualidade de interessada assume as dívidas dos devedores na sua totalidade, ou seja Cr\$16.056.000,00.- quantia essa já confessada pelos devedores na presente escritura e na melhor forma de direito, cuja dívida é transferida para a assuntora com o consentimento do Banco e ainda pelos devedores, obrigando-se, ela assuntora, na qualidade de devedora solidária a pagar integralmente dita dívida, no prazo e sob as condições neste ato estabelecidas.*****

5º.) Que o total devida de Cr\$16.056.000,00, serão pagos no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura, reprogramável pro mais 02 (dois) períodos, caso ao término de cada um, tenham sido cumpridas integralmente as condições pactuadas, e estejam em situação de normalidade todos os demais compromissos junto ao banco.*****

Condições - Todas as demais constantes da escritura, da qual para todos os fins de direito fica uma via arquivada neste cartório. As partes são qualificadas e representadas conforme consta na escritura. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 22 de agosto de 1990. Eu *Nozor Iannicelli Pereira* Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

AV.19-1191.- Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pingoraticia nº90/00292-X, emitida em 22/08/90. VD.AV.21.25.

ANOTAÇÕES

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
Registrador
Escritura Substituída
JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 009-1191..



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO 2

MATRÍCULA N.º 1.191*	DATA continuação...	FOLHA N.º 009.-	ANOTAÇÕES
do aos 15-04-1991, em Porecatu-PR, a cédula acima passa a denominar-se Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária; e o imóvel constante da presente matricula é dado em reforço de garantia em Hipoteca Cedular de 5º grau , a favor do banco do Brasil S/A.- com o VALOR: CR\$40.000,00.- com o vencimento para 15-05-1994. O referido é verdade e dou fé. Centenário / do Sul, 21 de outubro de 1991. -Eu, José Santino da Silva Filho, Empregado Juramentado.-			Altera prazo. Ver Av.50. Levantamento de ônus.
AV.20-1191.- Por Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada as fls.001, do Livro nº053, aos 19-03-1992, pelo Tabelionato de Notas de Porecatu-PR, averbo o seguinte: sem intuito de novação, tem justo e acordo a presente Retificação e Ratificação à Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada no Cartório Distrital de Alto Alegre, Município de Colorado-PR, em 07-08-90, registrada neste cartório sob nºR.18-1191, com a finalidade de alterar as cláusulas de "correção monetária e juros", inadimplemento" e "prazo de vencimento", conforme segue: Primeira - A Devedora e o Credor tem justo e acordo, neste ato, que, a partir de 25.02.92, os saldos devedores apresentados na conta vinculada à Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária ora adotada sofrerão atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em caderneta de Poupança da mesma data-base da conta, no mês sob atualização. Sobre a métdia mensal corrigida dos saldos devedores diários incidirão ainda: juros à taxa nominal de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos) pontos percentuais ao ano - correspondentes a 13,24 (treze inteiros e quarenta e dois milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Os encargos financeiros ora pactuados serão calculados pelo método hamburguês e debitados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste empréstimo, nas remissões, proporcionalmente ao valor amortizado ou remido, no vencimento e na liquidação da dívida. Ditos encargos serão exigíveis nas datas fixadas para amortização, nas remissões, proporcionalmente ao capital amortizado ou remido, e liquidação da dívida. Caso a atualização/liquidação deste financiamento ocorra antes da divulgação do índice de remuneração dos depósitos em Caderneta de Poupança, será utilizada, em sua substituição, a variação acumulada positiva da Taxa Referencial Diária - TRD. Caso ocorra alteração nas normas que			VD.AV.22. Altera prazo. Ver Av.50. Levantamento de ônus.

CONTINUA NO VERSO

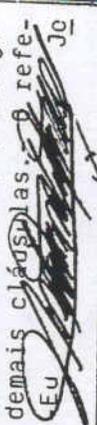
GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pí. 5.000 FICHAS - 06/89

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1191*

ANOTAÇÕES

regulamentam a remuneração dos depósitos em cardeneta de poupança, a taxa de juros pactua da ficará sujeita a reajuste, a critério e por iniciativa do Banco. **Segunda** - Inadimplen- mento - Na falta de pagamento, nos prazo pactuados, de qualquer exigibilidades (principal, encargos financeiros e demais acessórios), será debitada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido. Além disso, na falta de pagamento de qualquer prestação de principal ou acessórios, nos seus vencimentos, e enquanto não regularizada a operação, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final - ou se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação com base em sipoções legais ou convencionais, incidirá em substituição à taxa de juros fixada na cláusula "Primeira", juros a taxa de 35% (trinta e cinco inteiros) pontos percentuais ao mês, correspondentes a 41,198% (quarenta e um inteiros e cento e noventa e oito milésimos) pontos percentuais ao ano - sem prejuízo da incidência da taxa moratória de 1% (um por cento) ao ano, mantidas as demais condições estipuladas na cláusula encargos financeiros - / ros acima mencionada. **Terceira** - O total devido será pago no prazo de 01 (um) ano, em / uma única parcela vencível em 31-07-92. Qualquer recebimento fora do prazo avençado cons- tituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma a data de vencimento ou demais / cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. **Quarta** - Todas as obrigações aqui assumidas se- rão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o foro deste contrato é o desta cidade, / facultado, porém, ao Banco optar pelo foro de sua sede pelo da Capital deste Estado, pelo domicílio dos Devedores ou dos Fiadores, ou ainda, pelo do local onde encontram os bens / dados em garantia. **Quinta** - Ficam ratificadas todas as estipulações da Escritura Pública / de Confissão e Assunção de dívida mencionadas na cláusula primeira, em tudo quanto não tiver: si do alterado pelo presente instrumento. - *****
Condições - Todas as demais constantes da escritura, da qual para todos os fins de direi- tos fica uma via arquivada neste cartório. - O deferido é verdade e dou fé. Centenário do / Sul, 10 de julho de 1992. (Eu)  José Santino da Silva Filho, emprega- do juramentado. -

AV.21-1191.- Por Aditivo de Re-Ratificação feito aos 10-02-1992, em Porecatu-PR, proroga- se o vencimento do AV.19-1191, para 15-05-1992, ratificam-se as demais cláusulas. O refe- rido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 20 de julho de 1992. (Eu)  José Santino da Silva Filho, empregado juramentado. -

Ver Av.50. Levan- tamento de ônus.

AV.22-1191.- Por Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada as fls.143, do / Livro nº22-N, aos 23-07-1993, pelo Tabelionato de Notas de Cafeara-PR, averbo, o seguinte

Ver Av.50. Levan- tamento de ônus.

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 010-1191.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
 CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO Escrevente Substituto



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA N.º 1191

DATA continuação...

FOLHA N.º 010

ANOTAÇÕES

com a finalidade de aterar a cláusula de "prazo de vencimento" da Escritura Pública de Retificação e Ratificação, devidamente registrada neste cartório, sob nºAV.20-1191, para 31-07-93, e Ratificam as demais cláusulas constantes da escritura.-Condições - Todas as demais constantes da escritura, da qual para todos os fins de direitos fica uma via arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 30 de agosto de 1992. Eu, José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.-

AV.23-1191.- Por Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada as fls.145, do Livro nº22-N, aos 24-07-1992, pelo Tabelionato de Notas de Cafeara-PR, **averbo** o seguinte: sem intuito de novação têm justo e acordo a presente Retificação e Ratificação a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Fidejussória, no valor de Cr\$33.752.998,19, lavrada em 24 de maio de 1990, no Tabelionato de Notas e Anexos de Cafeara, Comarca de Centenário do Sul-PR, no Livro 21-N, às fls. 001, registrada neste cartório sob nºR.16-1191, com a finalidade de alterar as cláusulas de "correção monetária e juros", "Inadimplimento", prazo de vencimento" e, ainda acrescentar a cláusula Obrigação Especial, conforme segue: **Primeira** - A Devedora e Credor têm justo e acordo, neste ato, a partir de 29-06-92, sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada à Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Fidejussória, ora incidirão encargos básicos calculados com base na variação acumulada positiva da taxa Referencial Diária (TRD) ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários assim atualizada incidirão encargos adicionais à taxa nominal de 2,00%(dois) pontos percentuais ao mês, calculados com base da taxa proporcional diária (mês comercial), correspondente a 24,3%(vinte e quatro inteiros e três décimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos encargos (básicos e adicionais), calculados pelo método hamburgues, serão debitados e exigidos no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. **Segunda: Obrigação Especial** - O devedor declara-se neste ato, ciente de que o saldo devedor original da dívida atualizada, na data ajuste, conforme as condições prevista no respectivo instrumento de crédito, inclusive a situação de inadimplimento, totaliza Cr\$2.156.616.243,07 (dois bilhões, cento e cinquenta e seis/

Ver Av.50. Levantamento de ônus.

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pr. - 5.000 FICHAS - 06/89

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR JANNICELLI PEREIRA
 Registrador
JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1191*

milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e sete centavos. Mediante negociação, a Devedora e o Credor têm justo e acordo compor a dívida, nesta data pelo valor de Cr\$1.587.575.890,56 (um bilhão, quinhentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa cruzeiros e cinquenta e seis centavos). No caso do não cumprimento das obrigações ora assumidas pela Devedora, o Credor poderá cobrar a dívida original atualizada, desde o seu vencimento e até a data deste ajuste com base nas condições previstas no respectivo instrumento de crédito, inclusive para a situação de inadimplemento, no valor de Cr\$2.156.616.243,07 (dois bilhões, cento e cinquenta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e sete centavos), inicialmente apurado. Este montante fica sujeito aos encargos previsto na cláusula Primeira, desde a data do ajuste o seu vencimento ordinário ou extraordinário e, a partir daí, às cominações estabelecidas na cláusula terceira Inadimplemento, a seguir. **Terceira - INADIMPLEMENTO** - Na falta de pagamento, nos seus vencimentos, de qualquer prestação de principal, encargos financeiros e demais acessórios - ou se o Credor, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação, com base em disposições legais ou contratuais, vencionais será debitado multa moratória de 10% (dez por cento) à parcela inadimplida. Sobre o valor em atraso assim acrescido incidirá ainda, em substituição aos encargos previstos na cláusula acima sem prejuízo dos juros de mora de 1(um) ponto percentual ao ano e enquanto não regularizada a operação: a) comissão de permanência à taxa de mercado, conforme faculta a resolução 1129 de 15-05-86, do conselho monetário nacional ou, b) A critério do financiador, encargos financeiros correspondentes à taxa média de captação divulgada pela Associação Nacional dos Bancos de Investimentos e Desenvolvimento ANBID, na medida mais negociada do mercado - prefixada ou pós-fixada -, acrescido de sobretaxa, na forma a seguir: $I = (1+A/100) \times (1+S/100) - a \times 100$, onde: "I" = taxa mensal (mês comercial) unificada, na forma percentual, incidente sobre o saldo devedor previamente atualizada pelo incedor associado à taxa "A", caso adotada a modalidade pós-fixada: "A" = taxa mensal (mês comercial) na forma percentual, reajustável periodicamente - a cada 30 dias, caso adotada a modalidade préfixada, a cada 90 dias, caso adotado a modalidade pós-fixada, ou em outro prazo que o Banco Central venha a definir como mínimo para a captação em cada uma dessas modalidades - equivalendo, em cada período, à maior dentre as três últimas taxas médias de captação divulgadas nos quinze dias úteis que antecederem a data de início de sua vigência "S" = é sobretaxa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) correspondente a 34,5% (trinta e quatro inteiros e cinco décimos por cento) efetivos ao ano, na forma percentual. A média das últimas 3 (três) taxas de captação antes referidas será apurada con-

ANOTAÇÕES

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Lúndina, 550 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
Registrador
Escritório Situated at
JOSE SANTINO DA SILVA FILHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO 2

MATRÍCULA N.º 1191*	DATA continuação....	FOLHA N.º 011.	ANOTAÇÕES
<p>forme a seguinte fórmula - $M = (1+A1/100) DCI/360 \times DU1 + (1A2/100) (DC2/360 \times DU2) + (1+A3/100) (DC3/360 \times DU3)$ 3/DUS - $1 \times 3000 / DCS$. Onde M = taxa ANBID média mensal na forma percentual; A1,2,3= última três ANBID anuais, na forma percentual, divulgadas anteriormente à data do reajuste; DC1,2,3= número de dias corridos a que se refere a taxa ANBID; DU1,2,3 = número de dias úteis a que se refere a taxa ANBID; DCS = número de dias corridos a que se refere os reajustes (30/36 dias), contados a partir da contratação/último reajuste; DUS= números de dias úteis a que se refere o DCS. Parágrafo Primeiro Caso não seja possível a aplicação dos encargos previstos no item "b" do "Caput" desta cláusula, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% e juros de mora de 1% ao ano, será cobrado, a critério do BANCO a maior taxa de captação praticada pelo Banco ou qualquer outra taxa média, na modalidade mais negociada no mercado - pré-fixado ou pós-fixado - cuja série seja de conhecimento público e divulgadas regularmente. Parágrafo Segundo - Os encargos definidos no "caput" ou parágrafo primeiro desta cláusula serão calculados pelo método hauriente e debitados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida. Parágrafo Terceiro - Caso venha a ser elevada a alíquota do depósito compulsório sobre os depósitos a prazo, em relação à instituída pela circular 2020, de 19-08-91, do Banco Central do Brasil, a taxa de juros que passará a incidir sobre o saldo devedores apresentados na conta vinculada ao presente financiamento será apurada de acordo com a seguinte fórmula: $J = I / (1-C)$, onde "J" = nova taxa, na forma percentual; "I" = taxa unificada na forma percentual, calculada conforme previsto no "caput" ou no parágrafo primeiro desta cláusula; "C" = diferencial, na forma unitária, entre a alíquota de compulsório sobre depósitos a prazo em vigor no momento do cálculo e a definida pela circular 2020, de 19-08-91, do BACEN. Quarta - O total será pago no prazo de 01(um) ano, em uma única parcela vencível em 31-07-93. Fica desde já acordado que os pagamentos relativos à dívida ora prorrogada serão efetuados exclusivamente na data fixada no presente instrumento, salvo se com eventuais antecipações e ou remissões venha a concordar o Credor. Qualquer recebimento fora do prazo avençado constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma a data de vencimento ou demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive.</p>			

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pl. - 5.000 FICHAS - 06/89

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1191*

ve quanto aos encargos resultantes da mora. **Quinta** - Todas as obrigações aqui assumidas / serão satisfeitas na Agência do Banco nesta praça e o foro deste contrato é o desta cidade, facultado, porém, ao Banco optar pelo foro de sua sede, pela da Capital deste Estado, pelo do domicílio dos Devedores ou dos Fiadores, ou ainda, pelo do local onde se encontram os bens dados em garantia. **Sexta** - presente a este ato os Fiadores de início qualificados, pelo mesmo foi que concordam expressamente com todos os termos da presente escritura, ratificando tudo que não foi alterado pela mesma. **Sétima** - Ficam Ratificadas todas as estipulações da escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas mencionada na cláusula primeira, em tudo quanto não tiver sido alterado pelo presente instrumento. -*****
 Condições - Todas as demais constantes da escritura, da qual para todos os fins de direitos fica uma via arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Centenário do/ Sul, 30 de agosto de 1992. -Eu  José Santino da Silva Filho, empregado do juramentado. -

AV.24-1191.- Por Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada as fls.150, do Livro nº22-N, aos 24-07-1992, pelo Tabelionato de Notas de Cafeara-PR, averbo o seguinte: sem intuito de novação, têm justo e acordo a presente Retificação e Ratificação à Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Fidejussória, no valor de Cr\$113.754.852,30, lavrada em 24 de maio de 1990, no Cartório de Notas e Anexos de Cafeara, Comarca de Centenário do Sul-PR, registrada neste cartório sob nºR.17-1191, com a finalidade de alterar as cláusulas de "Correção Monetária e Juros", Inadimplemento", Prazo/ de vencimento" e, ainda acrescentar a cláusula Obrigação Especial, conforme segue: **Primeira** - A Devedora e o Credor tem justo e acordo neste ato, que, a partir de 29-06-92, os saldos devedores apresentados na conta vinculada à Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, ora editada sofrerão atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança da mesma data base da conta, no mês sobre atualização. Sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários incidirão ainda juros à taxa nominal de 12,50%(doze inteiros e cinquenta décimos) pontos / percentuais, ao ano - correspondentes a 13,242(treze inteiros e duzentos e quarenta e dois milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Os encargos financeiros ora pactuado / calculado pelo método hamburgues e debitados a cada mês decorrido a partir da data da realização deste empréstimo, nas remições, proporcionalmente ao valor amortizado ou remido no vencimento e na liquidação da dívida. Ditos encargos serão exigíveis nas datas fixadas para a amortização, nas remições proporcionalmente ao capital amortizado ou remido, e liquidação da dívida. Caso a atualização/liquidação deste financiamento ocorra antes de di-

ANOTAÇÕES

Ver Av.50. Levantamento de ônus.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
 CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrivente Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO 2

MATRÍCULA N.º *191*	DATA continuação...	FOLHA N.º12.	ANOTAÇÕES
			<p>vulgação do índice de remuneração dos Depósitos em Caderneta de Poupança, será utilizado em sua substituição, a variação acumulada positiva de taxa referencial Diária - IRD. Caso ocorra alteração nas normas que regulamento e remuneração dos Depósitos em Caderneta de Poupança, a taxa de juros pactuados ficará sujeita a reajuste, a critério e por iniciativa do Banco. Segunda - Obrigação Especial - O devedor declarou-se neste ato, ciente de que o saldo devedor original da dívida atualizada, na data deste ajuste, conforme as condições previstas no respectivo instrumento de crédito inclusive para situação de Inadimplimento, totaliza Cr\$7.279.768.269,18 (sete bilhões, duzentos e setenta e nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e dezoito centavos). Mediante negociação a Devedora e o Credor têm justo e acordo compor a dívida nesta data, pelo valor de Cr\$3.097.418.550,33 (três bilhões, noventa e sete milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros e trinta e três centavos). No caso do não cumprimento das obrigações ora assumidas pela Devedora, o Credor poderá cobrar a dívida original atualizada, desde o seu vencimento e até a data deste ajuste, com base nas condições previstas no respectivo instrumento de crédito inclusive para a situação de Inadimplimento, no valor de Cr\$7.279.768.269,18 (sete bilhões, duzentos e setenta e nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e dezoito centavos), inicialmente apurado. Este montante fica sujeito aos encargos previsto na cláusula Primeira desde a data do ajuste e até o seu vencimento ordinário ou extraordinário e, a partir daí, às cominações estabelecidas na cláusulas Terceira Inadimplimento, a seguir. Terceira - INADIMPLE-</p>
			<p>MENTO - Na falta de pagamento, nos prazos pactuados de qualquer das exigibilidades (principal, encargos financeiros e demais acessórios), será debitada a multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido. Além disso, na falta de pagamento de qualquer prestação de principal ou acessórios, nos seus vencimentos, e enquanto não regularizada a operação, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final - ou se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação com base em disposições legais ou convencionais, incidirá em substituição à taxa de juros fixada na cláusula "Primeira", juros à taxa de 35% (trinta e cinco in-</p>

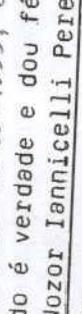
CONTINUA NO VERSO

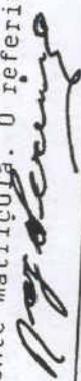
GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - PI. - 5.000 FICHAS - 06/89

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1191*

teiros pontos percentuais) ao mês, correspondentes à 41,198%(quarenta e um inteiros e cento e noventa e oito milésimo pontos percentuais) ao ano-sem prejuízo da incidência da taxa moratória de 1%(um por cento) ao ano, mantidas todas as demais condições estipuladas / na cláusula encargos financeiros acima mencionada. **Quarta** - O total devido será pago no prazo de 01(um) ano, em uma única parcela vencível em 31-07-93. Qualquer recebimento fora do prazo avençado constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma a data de vencimento ou demais cláusulas e condições deste instrumento, nem imporá novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. **Quinta** - Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o foro designado do local onde se encontram os bens dados em garantia. **Sexta** - Presente a este ato os Fidejutores de início qualificados, pelos mesmo foi dito que expressamente com todos os termos/ratificadas todas as estipulações da Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas mencionada na cláusula primeira, em tudo quanto não tiver sido alterado pelo presente instrumento. -*****
Condições - Todas as demais constantes da escritura, da qual para todos os fins de direitos fica uma via arquivado neste cartório. **O referido é verdade e dou fé.** Centenário do Sul, 30 de agosto de 1992. -Eu  José Santino da Silva Filho, empregado do juramentado. -

AV.25-1191.- Por Aditivo de Re-Ratificação feito aos 29-06-1992, nesta cidade, prorrogam-se o vencimento do AV.19-1223, para 15-05-1993; e, Encargos Financeiros, retificam-se as demais cláusulas. - O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 29 de outubro de 1992. - Eu  Nozor Iannicelli Pereira, oficial. -

R.16-1191.- Conforme mandado expedido aos 14-03-1994, pelo Juízo de Direito desta Comarca, e Auto de Penhora e Depósito feito aos 18-05-1994, extraído dos Autos de Execução nº99/94, em que é exequente Banco do Brasil S/A e executados: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda; Pedro Teixeira e sua mulher; Wilson Roberto Ronqui e sua mulher; Manoel dos Santos Viais; Sérgio Bortolo Pizolato e sua mulher; Paulo Toldo e sua mulher; e, Lizuardo Antonio Delgado e sua mulher. Valor da Execução: Cr\$402.145.385,40.- PRO-CEDO O REGISTRO DE PENHORA, no imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 18 de maio de 1994. Eu  Nozor Iannicelli Pereira, oficial. -

ANOTAÇÕES

Ver Av.50. Levantamento de ônus.

Ver Av.50. Levantamento de ônus.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
 CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO 2

1094
013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA N.º 1191*	DATA	FOLHA N.º 013.	ANOTAÇÕES
R.27-1191.- Conforme Cartas Precatórias nº143/94; 145/94; e, 146/94, da Justiça Federal, / expedida aos 24-03-1994, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; e, Auto de Penhora e Depósito feito aos 18-05-1994, do Juízo de Direito desta Comarca, referente aos Autos de / Carta Precatória Ns.23/94; 25/94 e 26/94, extraído dos Autos de Execução de Cartas Precatórias, oriundas da 2ª Vara da Justiça Federal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, / em que é exequente CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento e o BANCO DO BRASIL S/A, e executados: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda. CASUL Ltda; / Pedro Teixeira e sua esposa; Manoel dos Santos Viais; e, Sérgio Bortolo Pizolato e sua esposa. Valor da Execução: Cr\$1.186.662.736,39.- PROCEDO O REGISTRO DE PENHORA, no imóvel / constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 19 de maio de 1994. Eu <i>Ngoldevis</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-	continuação...		Execução Diversa nº 94.201.0637-3. Dou fé. <i>1094</i> Ver Av.50. Levantamento de ônus.
Av.28-1191.-Conforme Cartas Precatórias nos.142/94;144/94;147/94 e 148/94, da Justiça Federal, expedida aos 24-03-1994, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; e, Auto de Penhora / e Depósito feito aos 06-05-1994, referente aos Autos de Carta Precatória Ns.22/94;24/94; / 27/94 e 28/94, extraído dos Autos de Execução de Carta Precatória, oriundas da 2ª Vara da / Justiça Federal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná; Execução Diversa Nº 94.201.0637-3; por tratar-se dos mesmos Autos de Execução, acrescente-se no registro da penhora acima, como devedores: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda; Wilson Roberto Ronqui e sua esposa; Paulo Toldo e sua esposa; Lizuardo Antonio Delgado e sua esposa. Nada Mais. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 23 de maio de 1994. Eu <i>Ngoldevis</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-			Ver Av.50. Levantamento de ônus.
R.29-1191.-Conforme Mandado expedido aos 14-03-1994, pelo Juízo de Direito desta Comarca, e Autos de Penhora e Depósito feito aos 05-05-1994, extraído dos Autos de execução sob nº98/94 em que é exequente Banco do Brasil S/A e executado: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores / res de Centenário do Sul Ltda, Valor da execução: CR\$283.109.790,11.- procedo o registro / de penhora, no imóvel constante da presente matrícula.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 24 de maio de 1994.-Eu, <i>Ngoldevis</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial			Ver Av.50. Levantamento de ônus.

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pl. - 5.000 FICHAS - 06/89

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1191*

	ANOTAÇÕES
<p>R.30-1191.- Conforme mandado nº172/94, expedido nos Autos nº103/94, feito aos 12-04-94, / Autos de Penhora e Depósito feito aos 15-06-1994, do Juízo de Direito da Comarca de Porecatu-PR, em que é exequente: Banco do Brasil S/A; e, executados: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul; Pedro Teixeira; Wilson Roberto Ronqui; Manoel dos Santos Viais; e, Kou Takahashi. Valor da execução: CR\$146.462.161,77(cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e um cruzeiros reais e setenta e sete centavos), procedo o registro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 164,34VRC.-- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 12 de setembro de 1994.- EU, <i>[assinatura]</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial.--</p>	<p>Ver Av.50. Levantamento de ônus.</p>
<p>R.31-1191.- Conforme mandado de Execução nº03/95, expedido aos 22-02-1995, e Autos de Penhora e Depósito, aos 31-03-1995, do Juízo de Direito desta Comarca, em que é exequente: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; e, executados: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul - Ltda; Pedro Teixeira; e, Wilson Roberto Ronqui. Valor da Ação: R\$9.048,25. procedo o registro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 3.652,00VRC.-- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 17 de abril de 1995.-EU, <i>[assinatura]</i> José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.--</p>	<p>Ver Av.50. Levantamento de ônus.</p>
<p>R.32-1191.- Conforme mandado de Execução nº05/95, expedido aos 22-02-1995, e Autos de Penhora e Depósito, aos 31-03-1995, do Juízo de Direito desta Comarca, em que é exequente: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; e, executados: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul - Ltda; Pedro Teixeira; e, Wilson Roberto Ronqui. Valor da Ação: R\$26.719,03. procedo o registro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 3.652,00VRC.-- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 17 de abril de 1995.-EU, <i>[assinatura]</i> José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.--</p>	<p>Ver Av.50. Levantamento de ônus.</p>
<p>R.33-1191.- Conforme mandado de Execução nº07/95, expedido aos 22-02-1995, e Autos de Penhora e Depósito, aos 31-03-1995, do Juízo de Direito desta Comarca, em que é exequente: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; e, executados: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul - Ltda; Pedro Teixeira; e, Wilson Roberto Ronqui. Valor da Ação: R\$36.963,32. procedo o registro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 3.652,00VRC.-- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 17 de abril de 1995.-EU, <i>[assinatura]</i> José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.--</p>	<p>Ver Av.50. Levantamento de ônus.</p>
<p>R.34-1191.- Conforme mandado de Execução nº09/95, expedido aos 22-02-1995, e Autos de Penhora e Depósito, aos 31-03-1995, do Juízo de Direito desta Comarca, em que é exequente: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; e, executados: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul - Ltda; Pedro Teixeira; e, Wilson Roberto Ronqui. Valor da</p>	<p>Ver Av.50. Levantamento de ônus.</p>

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 014-1191..

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 650 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
 CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 Escritura Substituída
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

Assinatura

MATRÍCULA N.º *1191*	DATA continuação...	FOLHA N.º 014.	ANOTAÇÕES
<p>Ação: R\$31956,45, procedo o registro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 3.510,00VRC. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 17 de abril de 1995. -Eu, José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.-</p> <p>R.35-1191.- Conforme Mandado expedido aos 22-02-1995, pelo Juízo de Direito desta Comarca e Auto de Penhora e Depósito feito aos 29-03-1995, extraído dos Autos de Execução Fiscal/ sob nº04/95, em que é exequente: I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguro Social; e, executada: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda; Pedro Teixeira; e Wilson Roberto Ronqui. Valor da Execução: R\$14.845,93(quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos). atualizado até o dia 13-02-95. procedo o registro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 3.510,00VRC. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 28 de abril de 1995. -Eu, José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.-</p>			Ver Av.50. Levantamento de ônus.
<p>R.36-1191.- Conforme Mandado expedido aos 22-02-1995, pelo Juízo de Direito desta Comarca e Auto de Penhora e Depósito feito aos 29-03-1995, extraído dos Autos de Execução Fiscal/ sob nº06/95, em que é exequente: I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguro Social; e, executada: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda; Pedro Teixeira; e Wilson Roberto Ronqui. Valor da Execução: R\$26.619,99(vinte e seis mil seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) atualizado até o dia 13-02-95. procedo o registro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 3.510,00VRC. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 28 de abril de 1995. -Eu, José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.-</p>			Ver Av.50. Levantamento de ônus.
<p>R.37-1191.- Conforme Mandado expedido aos 22-02-1995, pelo Juízo de Direito desta Comarca e Auto de Penhora e Depósito feito aos 29-03-1995, extraído dos Autos de Execução Fiscal/ sob nº08/95, em que é exequente: I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguro Social; e, executada: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda; Pedro Teixeira; e Wilson Roberto Ronqui. Valor da Execução: R\$7.862,28(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). atualizado até o dia 13-02-95. procedo o registro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 3.510,00VRC. - O referido é /</p>			Ver Av.50. Levantamento de ônus.

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pr. - 6.000 FICHAS - 06/89

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 - CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1191*

ANOTAÇÕES	
	<p>verdade e dou fé. Centenário do Sul, 28 de abril de 1995 -Eu, José Santino da Silva Filho, empregado juramentado. - José</p>
<p>Ver Av.50. Levantamento de ônus.</p>	<p>R.38-1191.- Conforme Auto de penhora e Avaliação, processo nº0469/94, expedido aos 31-07-1995, pela Junta de Conciliação de Jugamento, do Juízo de Direito da Comarca de Rolândia-PR, expedida no mandado sob nº273/95, aos 04-07-1995, em que é Reclamante: Dirceu Cavallari; e, Reclamada: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda. Valor: R\$44.044,49, em 01-06-1995, procedo o registro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 4.312,00VRC. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 02/ de agosto de 1995.-Eu, <i>Agdaevins</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-</p>
<p>Ver Av.50. Levantamento de ônus.</p>	<p>R.39-1191.- Conforme Auto de penhora e Avaliação, processo nº0427794, expedido aos 31-07-1995, pela Junta de Conciliação de Jugamento, do Juízo de Direito da Comarca de Rolândia-PR, expedida no mandado sob nº292/95, aos 11-07-1995, em que é Reclamante: Osvaldo Ronqui Junior; e, Reclamada: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda. Valor: R\$56.561,20, em 01-06-1995, procedo o registro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 4.312,00VRC. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 02 de agosto de 1995.-Eu, <i>Agdaevins</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial</p>
<p>Ação Fiscal.- Ver Av.50. Levantamento de ônus.</p>	<p>R.40-1191.- Conforme Mandado de Execução feito aos 22-08-1995, pelo Juízo de Direito desta Comarca; Auto de Penhora e Depósito, feito aos 26-09-1995, expedido nos Autos sob nº293/95, em que são Exequente: Fazenda Nacional; e, Executada: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul, Ltda - CASUL.- Valor da Ação: R\$1.371,26, procedo o registro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 1.260,00VRC. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 27 de setembro de 1995.-Eu, <i>Agdaevins</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-</p>
<p>Ação Fiscal.- Ver Av.50. Levantamento de ônus.</p>	<p>R.41-1191.- Conforme Mandado de Execução feito aos 22-08-1995, pelo Juízo de Direito desta Comarca; Auto de Penhora e Depósito, feito aos 26-09-1995, expedido nos Autos sob nº294/95, em que são Exequente: Fazenda Nacional; e, Executada: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul, Ltda - CASUL.- Valor da Ação: R\$7.320,79, procedo o registro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 2.835,00VRC. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 27 de setembro de 1995.-Eu, <i>Agdaevins</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-</p>
<p>Ação Fiscal.- Ver Av.50. Levantamento de ônus.</p>	<p>R.42-1191.- Conforme Mandado de Execução feito aos 22-08-1995, pelo Juízo de Direito desta Comarca; Auto de Penhora e Depósito, feito aos 26-09-1995, expedido nos Autos sob nº295/95, em que são Exequente: Fazenda Nacional; e, Executada: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul, Ltda - CASUL.- Valor da Ação: R\$432,65, procedo o registro de penhora.</p>

Serviço de Registro de Imóveis
Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
Registrador
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
Escritor Substituto



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO 2

PPH
0015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA N.º *1191*

DATA continuação...

FOLHA N.º 15.

ANOTAÇÕES

tro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 1.260,00VRC. - O referi-
do é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 27 de setembro de 1995.-Eu, *PPH Pereira*

Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-
R.43-1191.- Conforme Mandado de Execução feito aos 22-08-1995, pelo Juízo de Direito des-
ta Comarca; Auto de Penhora e Depósito, feito aos 26-09-1995, expedido nos Autos sob nº29
9/95, em que são Exequente: Fazenda Nacional; e, Executada: Cooperativa Agrária dos Cafei-
cutores de Centenário do Sul, Ltda - CASUL.- Valor da Ação: R\$432,65, **procedo o regis- /**
tro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 1.260,00VRC. - O referi-
do é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 27 de setembro de 1995.-Eu, *PPH Pereira*

Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-
R.44-1191.- Conforme Mandado de Execução feito aos 22-08-1995, pelo Juízo de Direito des-
ta Comarca; Auto de Penhora e Depósito, feito aos 26-09-1995, expedido nos Autos sob nº30
1/95, em que são Exequente: Fazenda Nacional; e, Executada: Cooperativa Agrária dos Cafei-
cutores de Centenário do Sul, Ltda - CASUL.- Valor da Ação: R\$549,02, **procedo o regis- /**
tro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 1.260,00VRC. - O referi-
do é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 27 de setembro de 1995.-Eu, *PPH Pereira*

Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-
R.45-1191.- Conforme Mandado de Execução Fiscal, extraído dos Autos de sob nº52/92, feito
aos 19-10-1995, pelo Juízo de Direito desta Comarca, Termo de Conversão do Arresto em Pe-
nhora, feito aos 18-10-1995, convertendo o Arresto em penhora, dos Autos sob nº54/92 e 56
92, em que são Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná; e, Executada: Cooperativa/
Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul, Ltda - Casul. Valor da Ação: Cr\$220.818.66
4,63, **procedo o registro da penhora**, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 4
312,00VRC.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 10 de novembro de 1995.-Eu,
PPH Pereira Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

R.46-1191.- Conforme Auto de Penhora feito aos 28-10-1996, em cumprimento ao Mandado de /
Execução Fiscal sob nº288/96, expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca, em que são Exe-
quente: Fazenda Pública do Estado do Paraná; Executada: Cooperativa Agrária dos Cafeiculto-
res de Centenário do Sul, Ltda - CASUL. Valor da Ação: R\$432,65, **procedo o regis- /**
tro de penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 1.260,00VRC. - O referi-
do é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 27 de setembro de 1995.-Eu, *PPH Pereira*

Ação Fiscal.-
Ver Av.50. Levantamento de ônus.

Ação Fiscal.-
Ver Av.50. Levantamento de ônus.

Ver Av.50. Levantamento de ônus.

Ver Av.50. Levantamento de ônus.

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pi. - 5.000 FICHAS - 06/89

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1191*

ANOTAÇÕES	
Ver Av. 50. Levantamento de ônus.	<p>res de Centenário do Sul Ltda, Valor da Ação: R\$26.122,03. procedo o registro da penhora, / no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 4.312,00VRC.- O referido é verdade e / dou fé. Centenário do Sul, 30 de outubro de 1996.-Eu, <i>Regalberto</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-</p> <p>R.47-1191.- Conforme Auto de Penhora feito aos 28-10-1996, em cumprimento ao Mandado de Execução Fiscal sob nº04/96, expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca, em que são Exequente: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; e, Executada: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda.- Valor da Ação: R\$3.805,22, procedo o registro da penhora, no imóvel constante da presente matrícula. Custas: 1.710,00VRC - O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 20 novembro de 1996.-Eu, <i>Regalberto</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-</p> <p>R.48-1191.- Protocolo nº7991, Conforme Ofício nº175/97, feito aos 12-05-1997, pelo Juízo / de Direito desta Comarca, expedido no Autos de Medida Cautelar Fiscal sob nº399/96, em que são Requerente: Fazenda Pública do Estado; e, Requerida: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda - CASUL, Valor: R\$255.724,26, procedo no imóvel constante da presente matrícula o registro da indisponibilidade do imóvel.- Custas: 3.285,00VRC-R \$245,78.- O referido é verdade e dou.fé. Centenário do Sul, 04 de junho de 1997.-*****Eu, <i>Regalberto</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-</p> <p>R.49-1191. Protocolo 11.274. Conforme ofício JP 32/2002, expedido aos 29-01-2002, Processo CP 0013/94; Auto de Penhora e Depósito, feito aos 09-12-1992, em Centenário do Sul, Paraná, em cumprimento ao Mandado expedido por ordem do MM Juiz de Direito desta comarca, extraído dos Autos da Ação de Reclamação Trabalhista de Carta Precatória oriunda da Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Adamantina, São Paulo, em que é exequente Lauro Ferreira da Silva e outros 5 contra Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda, (Autos 107/92) Processo 617/91 e Carta Precatória 35/92, daquela Juízo, procedo o registro da penhora no imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 06 de fevereiro de 2002. Eu <i>Regalberto</i> Nozor Iannicelli Pereira, oficial.</p> <p>R.50-1191. Protocolo 14854. Por Carta de Arrematação expedida aos 11-03-2003, pela vara do Trabalho de Rolândia, Paraná, extraída dos Autos CP13/94, devidamente assinada pelo Dr. Cícero Ciro Simonini Junior, Juiz do Trabalho, foi determinado o cancelamento de todos os ônus constante da presente matrícula. Condições: As constantes da carta, da qual para todos os fins de direito fica uma via arquivada neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 9 de junho de 2006. Eu <i>Regalberto</i> Nozor Iannicelli Pereira, registrador.</p> <p>R.51-1191, Protocolo 14855. Por Carta de Arrematação ----- (continua às fis.016-1191)</p>
Ver Av. 50. Levantamento de ônus.	
Ver Av. 50. Levantamento de ônus.	

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
 CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

179A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA Nº*1191*	Continuação de fls.015-Verso FOLHA Nº016	ANOTAÇÕES
	<p>expedida aos 11-03-2003, pela Vara do Trabalho de Rolândia, Paraná, extraída dos Autos CP13/1994, devidamente assinada pelo Dr. Cícero Ciro Simonini Junior, Juiz do Trabalho, o imóvel constante da presente matrícula foi arrematado por: I.) Lauro Ferreira da Silva, trabalhador braçal, portador da Cédula de Identidade RG 10.503.353-SP e CPFMF 969.247.058-04, casado com Adenusa Josefa da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG 16.208.020-SP e CPFMF 336.066.778-63, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens aos 11-06-1985, conforme certidão 7702, fls.78, Livro B-35 do Serviço Registral Civil de Lucélia, São Paulo, onde são residentes e domiciliados à Rua Paraná, 16, Vila Rancharia. II.) Salviano Soriano, trabalhador braçal, portador da Cédula de Identidade RG 15.273.240-SP e CPFMF 726.205.878-91, casado com Zilda Maria Soriano, portadora da Cédula de Identidade RG 9.260.498-SP e CPFMF 277.979.518-29, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens aos 08-03-1975, conforme certidão 6265, fls.34, do Livro B-2, do Serviço Registral Civil de Lucélia, São Paulo, onde são residentes e domiciliados à Avenida Rennó. III.) Geraldo Hungaro, trabalhador braçal, portador da Cédula de Identidade RG 6.316.104-SP e CPFMF 004.962.048-74, casado com Clarice Godinho Hungaro, portadora da Cédula de Identidade RG 26.264.174-4-SP e CPFMF 337.798.148-97, brasileiros, casados sob o regime de separação de bens aos 09-06-1979, conforme certidão 6854, fls.28, do Livro B-31, do Serviço Registral Civil de Lucélia, São Paulo, onde são residentes e domiciliados à Rua Cezar Sgarbi, 1851. IV.) Aparecido de Brito, trabalhador braçal, portador da Cédula de Identidade RG 13.323.607-SP e CPFMF 726.205.798-72, casado com Leonilde Aparecida Siqueira de Brito, portadora da Cédula de Identidade RG 17.605.936-SP e CPFMF 121.163.998-31, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens aos 07-06-1975, conforme certidão 6298, fls.66, do Livro B-28, do Serviço Registral Civil de Lucélia, São Paulo, onde são residentes e domiciliados à Rua 8, casa 39. V.) Luiz Araujo, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 04-12-1954, trabalhador braçal, portador da Cédula de Identidade RG 14.082.133-SP e CPFMF 126.231.688-06, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 291, em Lucélia, São Paulo. VI.) Nércio Anacleto dos Santos, brasileiro, separado judicialmente, trabalhador braçal, portador da Cédula de Identidade RG 10.673.888-SP e CPFMF 847.323.698-04, residente e domiciliado à Rua Ribeirão Preto, 415, Vila Rancharia, em Lucélia, São Paulo. Arrematação feita aos bens da Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda. -----(continua)</p>	<p>tado Civil, item V. 11.216,66 metros quadrados trans-ferido para R.53 a 56, item II. 56.083,34 metros quadrados transfe-rido para R.59, item I, III, IV, V e VI.</p>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N°*1191*

Valor da Arrematação: R\$15.000,00 (quinze mil reais). **(Condições:** As constantes da Carta-ITBI pago aos 09-06-2006, conforme guia 070/2006. Certidão Negativa de Tributos 7565. FUNREJUS n°198/03000140-8 recolhido aos 09-06-2006, no valor de R\$30,00 por este Serviço Registral de Imóveis. Custas: 3.285,00. **ARC.** O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 9 de junho de 2006. Eu *Ngadecary* Nozor Iannicelli Pereira, registrador.

FOLHA N°0016-Verso

ANOTAÇÕES

Av.52-1191, feita aos 8 de fevereiro de 2007, prenotação 15604. Conforme requerimento feito em Lucélia Estado de São Paulo e documentos apresentados, **averbo** o casamento de: **V) Luiz Araujo**, trabalhador braçal, portador da Cédula de Identidade RG 14.082.133-SP e CPFMF 126.231.688-06, com Marta de Oliveira, a qual passou a assinar **Marta de Oliveira Araujo**, zeladora, portadora da Cédula de Identidade RG 30.611.995-X-SP e CPFMF 136.722.358-06, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens aos 10-12-1994, conforme certidão 707, fls.159, Livro B-04 do SRC de Núbia Paulista, São Paulo, residentes e domiciliados à Avenida Brasil, 291, em Lucélia, São Paulo. O referido é verdade e dou fé. Eu *Ngadecary* Nozor Iannicelli Pereira, registrador.

R.53-1191 feito aos 8 de fevereiro de 2007, prenotação 15605. Por formal de partilha extraído dos Autos de Arrolamento 417/05, expedido aos 14-06-2006, pela Primeira Vara da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, devidamente assinado pela Dra. Sonia Cavalcante Pessoa Mateus Peres, Juíza de Direito, **7.010,4166 metros quadrados do imóvel** constante da presente matrícula, fica pertencendo, em comum com os demais herdeiros e condôminos, a **Zilda Maria Soriano**, brasileira, viúva, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG 9.260.498-SP e CPFMF 277.979.518-29, residente e domiciliada à Avenida Rennó, 152, em Lucélia, Estado de São Paulo. **Meação e renúncia de direitos Hereditários** ao Espólio de Salviano Soriano. **Valor Total da parte ideal do Imóvel:** R\$4.960,44 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), mas para efeitos fiscais foi avaliado em R\$6.666,66. ITCMD pago aos 24-10-2006, código da receita 3026, conforme GR-PR 3ª Via apresentada. **Condições:** Todas as demais constantes do formal. Isento de FUNREJUS de acordo com Artigo 3º, VII, Alínea B, item 8, da Lei 12604, de 02-07-1999. O referido é verdade e dou fé. Eu *Ngadecary* Nozor Iannicelli Pereira, registrador.

Transferido para o R.59.

R.54-1191, feito aos 8 de fevereiro de 2007, prenotação 15605. Por formal de partilha extraído dos Autos de Arrolamento 417/05, expedido aos 14-06-2006, pela Primeira Vara da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, devidamente assinado pela Dra. Sonia Cavalcante Pessoa Mateus Peres, Juíza de Direito, **1.402,08 metros quadrados do imóvel** constante da presente matrícula, fica pertencendo, em comum com os demais herdeiros e condôminos, a **Marcos Alexandre Soriano**, brasileiro, divorciado, trabalhador braçal, portador da Cédula de Identidade RG 27.723.912-SP e CPFMF 172.515.218-57, -----(continua às fis.17-1191)

Transferido para o R.59.



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

PP
017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA N° *1191*	Continuação de fls.016-Verso	FOLHA N°017	ANOTAÇÕES
<p>residente e domiciliado à Rua Tupã, em Lucélia, Estado de São Paulo. Sucessão Hereditária ao Espólio de Salviano Soriano. Valor Total da parte ideal do Imóvel: R\$4.960,44 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), mas para efeitos fiscais foi avaliado em R\$6.666,66. ITCMD pago aos 24-10-2006, código da receita 3026, conforme GR-PR 3ª Via apresentada. Condições: Todas as demais constantes do formal. Isento de FUNREJUS de acordo com Artigo 3º, VII, Alínea B, item 8, da Lei 12604, de 02-07-1999. O referido é verdade e dou fé. Eu <i>Nozor Iannicelli Pereira</i>, registrador.</p>	<p>Continuação de fls.016-Verso</p>	<p>FOLHA N°017</p>	<p>Transferido para o R.59.</p>
<p>R.55-1191, feito aos 8 de fevereiro de 2007, prenotação 15605. Por formal de partilha extraído dos Autos de Arrolamento 417/05, expedido aos 14-06-2006, pela Primeira Vara da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, devidamente assinado pela Dra. Sonia Cavalcante Pessoa Mateus Peres, Juíza de Direito, 1.402,08 metros quadrados do imóvel constante da presente matrícula, fica pertencendo, em comum com os demais herdeiros e condôminos, a vânia Aparecida Soriano, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG 34.468.555-X-SP e CPFMF 216.442.618-55, residente e domiciliada à Avenida Rennó, 152, em Lucélia, Estado de São Paulo. Sucessão Hereditária ao Espólio de Salviano Soriano. Valor Total da parte ideal do Imóvel: R\$4.960,44 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), mas para efeitos fiscais foi avaliado em R\$6.666,66. ITCMD pago aos 24-10-2006, código da receita 3026, conforme GR-PR 3ª Via apresentada. Condições: Todas as demais constantes do formal. Isento de FUNREJUS de acordo com Artigo 3º, VII, Alínea B, item 8, da Lei 12604, de 02-07-1999. O referido é verdade e dou fé. Eu <i>Nozor Iannicelli Pereira</i>, registrador.</p>	<p>Continuação de fls.016-Verso</p>	<p>FOLHA N°017</p>	<p>Transferido para o R.59.</p>
<p>R.56-1191, feito aos 8 de fevereiro de 2007, prenotação 15605. Por formal de partilha extraído dos Autos de Arrolamento 417/05, expedido aos 14-06-2006, pela Primeira Vara da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, devidamente assinado pela Dra. Sonia Cavalcante Pessoa Mateus Peres, Juíza de Direito, 1.402,08 metros quadrados do imóvel constante da presente matrícula, fica pertencendo, em comum com os demais herdeiros e condôminos, a Elza Adriana Soriano de Souza, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG 30.397.417-5-SP e CPFMF 295.155.908-92, casada com Gilmar de Souza, motorista, portador da Cédula de Identidade RG 25.977.277-X-SP e CPFMF 147.209.338-07, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens aos 24-05-1997, conforme -----(continua)</p>	<p>Continuação de fls.016-Verso</p>	<p>FOLHA N°017</p>	<p>Transferido para o R.59.</p>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N°*1191*

certidão 9173, fls.203, Livro B-41 do Serviço Registral Civil de Lucélia, Estado de São Paulo, onde são residentes e domiciliados à Rua Arthur Siqueira de Castro, 67. **Sucessão Hereditária** ao Espólio de Salviano Soriano. **Valor Total da parte ideal do Imóvel:** R\$4.960,44 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), mas para efeitos fiscais foi avaliado em R\$6.666,66. ITCMD pago aos 24-10-2006, código da receita 3026, conforme GR-PR 3ª Via apresentada. **Condições:** Todas as demais constantes do formal. Isento de FUNREJUS de acordo com Artigo 3º, VII, Alínea B, item 8, da Lei 12604, de 02-07-1999. O referido é verdade e dou fé. Eu *Ngadeaux* Nozor Iannicelli Pereira, registrador.

FOLHA N°017-Verso

ANOTAÇÕES

Av.57-1191, feita aos 21 de março de 2007, prenotação 15693. Averbação feita ex-ofício. Conforme se comprova pela Certidão 8080, expedida aos 16-03-2007, pela Prefeitura municipal desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula está localizado no perímetro urbano. O referido é verdade e dou fé. Eu *Ngadeaux* Nozor Iannicelli Pereira, registrador.

Av.58-1191, feita aos 21 de março de 2007, prenotação 15694. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.028, do Livro 040, aos 12-03-2007, pelo Serviço Notarial de Centenário do Sul, Paraná, o imóvel constante da presente matrícula passa a denominar-se **Chácara Deus Conosco**. O referido é verdade e dou fé. Eu *Ngadeaux* Nozor Iannicelli Pereira, registrador.

Ver Av.60. Edificação de benfeitorias.

R.59-1191, feito aos 21 de março de 2007, prenotação 15695. Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls.028, do Livro 040, aos 12-03-2007, pelo Serviço Notarial de Centenário do Sul, Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul, APAE**, inscrita no CNPJ 78.973.021/0001-80, com sede à Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590, nesta cidade, no ato devidamente representado por seu Presidente, José Santino da Silva Filho, brasileiro, casado, serventuário da justiça, portador da Cédula de Identidade RG 3.964.236-0-PR e CPFMF 520.254.459-53, residente e domiciliado à Rua José Wilson Damião, 737, nesta cidade e por seu Diretor Financeiro, Rogério Alves da Silveira, brasileiro, 788.411.519-00, residente e domiciliado à Rua Egidio Ignotti, 187, no Conjunto Habitacional Adalgisa Aparecida Bueno Felício, nesta cidade, compra autorizada conforme aprovação na ata da assembléia realizada em 19-09-2006, registrada sob n°2167, livro B-04, fls.148, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, conforme consta na escritura. **Outorgantes Vendedores:** Lauro Ferreira da Silva, carregador, portador da Cédula de Identidade RG 10.503.353-SP e CPFMF 969.247.058-04 e sua mulher Adenusa Josefa da Silva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG 16.208.020-SP e CPFMF 336.066.778-63, brasileiros, casados sob o regime de comunhão (continua às fls.018-1191)



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

1985

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA N°*1191*	Continuação de fls.017-Verso	FOLHA N°018	ANOTAÇÕES
	<p>parcial de bens aos 11-06-1985, conforme certidão 7702, fls.78, Livro B-35 do Serviço Registral Civil de Lucélia, São Paulo, onde são residentes e domiciliados à Rua Tupã, 429, ela no ato representada por seu marido. Geraldo Hungaro, trabalhador braçal, portador da Cédula de Identidade RG 6.316.104-SP e CPFMF 004.962.048-74 e sua mulher Clarice Godinho Hungaro, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG 26.264.174-4-SP e CPFMF 337.798.148-97, brasileiros, casados sob o regime de separação de bens aos 09-06-1979, conforme certidão 6854, fls.28, do Livro B-31, do Serviço Registral Civil de Lucélia, São Paulo, onde são residentes e domiciliados à Rua Cezar Sgarbi, 1851, ela no ato representada por Lauro Ferreira da Silva. Aparecido de Brito, trabalhador braçal, portador da Cédula de Identidade RG 13.323.607-SP e CPFMF 726.205.798-72 e sua mulher Leonilde Aparecida Siqueira de Brito, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG 17.605.936-SP e CPFMF 121.163.998-31, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens aos 07-06-1975, conforme certidão 6298, fls.66, do Livro B-28, do Serviço Registral Civil de Lucélia, São Paulo, onde são residentes e domiciliados à Rua B, casa 39, Vila Caíres, ela representada por Lauro Ferreira da Silva. Luiz Araujo, trabalhador braçal, portador da Cédula de Identidade RG 14.082.133-SP e CPFMF 126.231.688-06 e sua mulher Marta de Oliveira Araujo, zeladora, portadora da Cédula de Identidade RG 30.611.995-X-SP e CPFMF 136.722.358-06, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens aos 10-12-1994, conforme certidão 707, fls.159, Livro B-04 do SRC de Núbia Paulista, São Paulo, residentes e domiciliados à Avenida Brasil, 283, em Lucélia, São Paulo, ela no ato representada por Lauro Ferreira da Silva. Nércio Anacleto dos Santos, brasileiro, separado judicialmente, trabalhador braçal, portador da Cédula de Identidade RG 10.673.888-SP e CPFMF 847.323.698-04, residente e domiciliado à Rua Ribeirão Preto, 415, Vila Rancharia, em Lucélia, São Paulo. Zilda Maria Soriano, brasileira, viúva, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG 9.260.498-SP e CPFMF 277.979.518-29, residente e domiciliada à Avenida Rennó, 152, em Lucélia, Estado de São Paulo, no ato representada por Marcos Alexandre Soriano. Marcos Alexandre Soriano, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG 27.723.912-SP e CPFMF 172.515.218-57, residente e domiciliado à Rua José João Atalla, 547, em Lucélia, Estado de São Paulo. Vânia Aparecida Soriano, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG 34.468.555-X-SP e CPFMF 216.442.618-55, residente e domiciliada à --(continua)</p>		

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
Registrador
JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N°*1191*

FOLHA N°018-Verso

Avenida Rennó, 152, em Lucélia, Estado de São Paulo, no ato representada por Marcos Alexandre Soriano. Elza Adriana Soriano de Souza, balconista, portadora da Cédula de Identidade RG 30.397.417-5-SP e CPFMF 295.155.908-92 e seu marido Gilmar de Souza, motoristas, casados sob o regime de comunhão parcial de bens aos 24-05-1997, conforme motoristão 9173, fls.203, Livro B-41 do Serviço Registral Civil de Lucélia, Estado de São Paulo, onde são residentes e domiciliados à Rua Caçapava, 431, no ato representados por Marcos Alexandre Soriano. **Valor:** R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **Condições:** Totalização Federal, conforme guia 020/2007. Isento de ITBI conforme artigo 150, VI, da Constituição Federal. Isento de FUNREJUS de acordo com Artigo 3º, VII, Alínea B, item 12, da Lei 12604, de 02-07-1999. O referido é verdade e dou fé. Eu *Nozor Iannicelli Pereira* Nozor Iannicelli Pereira, registrador.

Av. 60-1191. Prenotação 18114. Data: 24 de abril de 2009. Conforme requerimento de Averbação de Construção, feito aos 25-03-2009, nesta cidade, com firma reconhecida, Alvará de Regularização 84 e Carta de Habite-se 65/2008, expedidos pela Prefeitura Municipal, ART 20083030588, CND 035392009-14022070, confirmada aos 16-03-2009, certidão negativa de débitos cadastro imobiliário nº193/2009. Isento de FUNREJUS de acordo com Artigo 3º, VI, I, Alínea B, item 12, da Lei 12604, de 02-07-1999, **AVERBO** no imóvel constante da presente matrícula a edificação de um barracão em alvenaria, cobertura metálica, medindo 1.994,05 metros quadrados, construído em 1988, **possuindo o imóvel atualmente as seguintes características:** Uma área de terras medindo 67.300,00 metros quadrados, constante do lote 03 da Gleba nº02, da Colônia centenário, nesta cidade e Comarca, denominada **Chácara Deus Conosco**, contendo como benfeitorias, uma casa de madeira medindo 135,00 metros quadrados de área construída, e um barracão em alvenaria, cobertura metálica, medindo 1.994,05 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca. Custas: 660,00VRC. O referido é verdade e dou fé. Eu *Nozor Iannicelli Pereira* Nozor Iannicelli Pereira, registrador.

ANOTAÇÕES

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 550 CEP 06630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
Registrador
JOSE SANTINO DA SILVA FILHO
Escritório Substituto

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art.19-§1 Lei nº 6.015 de 31/12/73, com 36 páginas. O referido é verdade e dou fé.
Centenário do Sul, 08/07/2015 - 14:50
Nozor Iannicelli Pereira - Registrador
José Santino da Silva Filho - Escritório Substituto

SELO DIGITAL Nº
8590 . D4Z2E . h3QRD
Controle 18Bm1 . 9A0N
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>